

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 66/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 03 de julho de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES**  
**PROCESSO Nº 146/2017**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 111, que "CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTATE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004".

O presente projeto de lei versa sobre a criação de 57 (cinquenta e sete) cargos, divididos nas categorias funcionais descritas no art. 1º do projeto de lei com seu respectivo padrão de vencimento e carga horária.

A criação dos mesmos, se faz necessária para que sejam convocados os aprovados no concurso Público Municipal do ano de 2016, a fim de atender parte da grande demanda populacional, bem como reduzir gastos com serviço terceirizado.

Com isso, se garante estabilidade de emprego aos aprovados em concurso público e estabilidade de continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Foi feito estudo de impacto financeiro e orçamentário, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, havendo economia aos cofres públicos municipais, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, me regimo de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Moisés Scussel Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



|                                                                                                                                                                  |  |  |            |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------------|-----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES</b>                                                                                                                   |  |  |            |           |
| <b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO</b>                                                                                                                         |  |  |            |           |
| Processo Seletivo e/ou Concurso Público                                                                                                                          |  |  |            |           |
| Auxiliar de Odontologia – 05 vagas<br>Técnico em Radiologia – 03 vagas<br>Farmacêutico – 04 vagas<br>Enfermeiro – 15 vagas<br>Auxiliar Administrativo – 30 vagas |  |  |            |           |
| DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:                                                                                                                     |  |  | 27/06/2017 |           |
| EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:                                                                                                                        |  |  | 2017       |           |
| SMS Nº:                                                                                                                                                          |  |  | 002        | ANO: 2017 |

|                                                                                  |  |               |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|--------------|--------------|
| <b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>                                               |  |               |              |              |
| Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)                       |  |               |              |              |
| 6                                                                                |  |               |              |              |
| <b>Motivação do impacto - Legenda</b>                                            |  |               |              |              |
| 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) |  |               |              |              |
| 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)                |  |               |              |              |
| 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)                                        |  |               |              |              |
| 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)                 |  |               |              |              |
| 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)                            |  |               |              |              |
| 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)                                         |  |               |              |              |
| Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes        |  |               |              |              |
| FONTE                                                                            |  | 2017          | 2018         | 2019         |
| 40                                                                               |  | 829.762,40    | 2.110.915,56 | 2.237.570,49 |
| Fonte específica (descrição)                                                     |  | Recursos ASPS |              |              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |            |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|--------------|--------------|
| <b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |            |              |              |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas<br><input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas<br><input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.<br><input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação. |  |            |              |              |
| FONTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 2017       | 2018         | 2019         |
| 40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 910.364,73 | 2.315.967,92 | 2.454.926,00 |

# I - IMPACTO FINANCEIRO

| ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS |               |               |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
|                                                        | 2017          | 2018          | 2019          |
| <b>Fonte 0040 - ASPS</b>                               |               |               |               |
| Saldo do exercício anterior                            | 1.381.116,59  | 1.461.718,91  | 2.669.139,10  |
| Receitas (ingressos) - previsão                        | 50.118.391,00 | 56.132.597,92 | 61.745.857,71 |
| Despesas - executadas e fixadas                        | 50.118.391,00 | 55.130.230,10 | 60.643.253,11 |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              | 829.762,40    | 2.110.915,56  | 2.237.570,49  |
| Medidas compensatórias                                 | 910.364,73    | 2.315.967,92  | 2.454.926,00  |
| Saldo final                                            | 1.461.718,91  | 2.669.139,10  | 3.989.099,21  |

## PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Tendo em vista os mecanismos de compensação e a exclusividade de utilização do recurso na área da Saúde, o presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

# II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

## A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: Administração do Sistema Governamental  
Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários  
Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.  
Projeto de Lei para inclusão no PPA

## B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: Administração do Sistema Governamental  
Objetivo: Remunerar os servidores celetistas e estatutários  
Ação: Remuneração, encargos e direitos dos servidores

☐ A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

## C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

|                    |                                                        |
|--------------------|--------------------------------------------------------|
| Projeto/Atividade: | 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores |
| Fonte de recurso:  | -                                                      |
| Saldo Atual:       | 13.782.790,21                                          |

### III - LIMITES

#### A) PESSOAL

|                                                                              | 2017           | 2018           | 2019           |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)                              | 333.634.021,09 | 363.661.082,99 | 396.390.580,46 |
| (2) Comprometimento atual de gastos com pessoal                              | 124.666.029,27 | 137.132.632,20 | 150.845.895,42 |
| (3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal                | 37,37%         | 37,71%         | 38,05%         |
| (4) Acréscimo nos gastos                                                     | 910.364,73     | 2.315.967,92   | 2.454.926,00   |
| (5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)                | 125.576.394,00 | 139.448.600,12 | 153.300.821,42 |
| Poder Executivo                                                              | 37,64%         | 38,35%         | 38,67%         |
| (5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 |                |                |                |

#### PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

#### B) ENDIVIDAMENTO

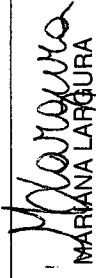
|                                                                                                              | 2017           | 2018           | 2019           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista                                                                        | 333.634.021,09 | 363.661.082,99 | 396.390.580,46 |
| (2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)                                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100                                     | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |
| (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida                                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)                                              | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| (6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 | 0,00%          | 0,00%          | 0,00%          |

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

**PARECER FINAL**

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.

  
MARIANA LARGURA  
Secretária de Finanças

  
ROSEANE BEATRIZ BANDEIRA DA SILVA  
Contador - CRC/R\$ 97516

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

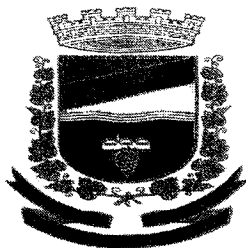
Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 27 de junho de 2017.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

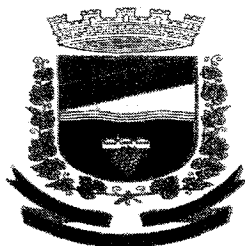
PROJETO DE LEI Nº 114, DE 03 DE JULHO DE 2017.

CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

Art. 1º Ficam criados os cargos abaixo descritos nas seguintes categorias funcionais:

| CATEGORIA FUNCIONAL     | CARGOS | CARGA HORÁRIA | PADRÃO DE VENCIMENTO |
|-------------------------|--------|---------------|----------------------|
| Auxiliar de Odontologia | 05     | 40hrs         | SM-1                 |
| Técnico em Radiologia   | 03     | 30hrs         | SM-3                 |
| Farmacêutico            | 04     | 20hrs         | SM-5                 |
| Enfermeiro              | 15     | 20hrs         | SM-4                 |
| Auxiliar Administrativo | 30     | 40hrs         | E-3                  |

Art. 2º Os cargos criados passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no anexo da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos três dias do mês de julho de dois mil e dezessete.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal